

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

(04/05/2022)

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 8 DA ORDEM DE TRABALHOS

Deliberar sobre a eleição do Conselho de Administração para o mandato 2022/2025, incluindo a Comissão de Auditoria

Considerando:

- Que o mandato dos membros do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A. (Banco) terminou em 31/12/2021;
- Que o artigo 28.º dos Estatutos do Banco determina que o Conselho de Administração é composto por um mínimo de 15 e um máximo de 19 membros eleitos pela Assembleia Geral;

Propõe-se:

I

Eleger como membros do Conselho de Administração do Banco, para exercerem funções no quadriénio 2022/2025:

Nuno Manuel da Silva Amado	Para desempenhar funções de Presidente do Conselho
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	Para desempenhar funções de Vice Presidente do Conselho
Valter Rui Dias de Barros	Para desempenhar funções de Vice Presidente do Conselho e vogal da Comissão de Auditoria
Miguel Maya Dias Pinheiro	Para desempenhar funções de Vice Presidente do Conselho, a designar Presidente da Comissão Executiva
Cidália Maria Mota Lopes	Para desempenhar funções de vogal do Conselho e Presidente da Comissão de Auditoria
Fernando da Costa Lima	Para desempenhar funções de vogal do Conselho e da Comissão de Auditoria
Clara Patrícia Costa Raposo	Para desempenhar funções de vogal do Conselho e membro Suplente da Comissão de Auditoria
Ana Paula Alcobia Gray	
João Nuno de Oliveira Jorge Palma	
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	
Lingjiang Xu	

Lingzi Yuan (Smilla Yuan)
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos
Miguel de Campos Pereira de Bragança
Rui Manuel da Silva Teixeira
Teófilo César Ferreira da Fonseca
Xiaoxu Gu (Julia Gu)



II

Conceder autorização aos membros acima identificados que exercem, por conta própria ou alheia, funções em sociedade com atuação total ou parcialmente similar à atividade do Banco ou de sociedades suas participadas, designadamente atividade seguradora;

III

Definir, sem prejuízo de ulteriores termos de concretização ou desenvolvimento que possam ser adotados pelo Conselho de Administração, como princípios do regime de acesso a informação sensível por parte dos administradores abrangidos pela autorização constante do número anterior, que os administradores que, no decurso do seu mandato, estejam em situação de exercício de funções referida no número anterior não deverão receber acesso a informação, nem participar em processos de decisão sobre matéria relativa a planos de desenvolvimento estratégico das áreas de negócio onde se verifique tal situação ou sobre matérias que, pela sua especial relevância no contexto competitivo da atividade prosseguida pelo Banco e suas participadas, seja qualificada como sensível para estes efeitos por deliberação tomada pelo Conselho de Administração.

IV

Que a produção de efeitos da presente proposta fique sujeita à condição suspensiva da obtenção, por parte do Banco Central Europeu, de autorização para o exercício de funções da maioria dos membros do Conselho de Administração, da Comissão de Auditoria e da Comissão Executiva.

Os currícula e demais documentos que, nos termos da lei, devem ser colocados à disposição dos Senhores Acionistas encontram-se em anexo.

11 de abril de 2022

Chiado (Luxembourg) S.à.r.l.

Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, Empresa Pública – Sonangol, E.P.